

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA Prefeito de São Simão Nesta

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada em Hotelaria para prestação de serviços de hospedagem para os produtores, bombeiros, policiamento e demais profissionais correlatados, conforme Room List recebido referente ao Evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural 2023, que acontecerá nos dias 06 à 09 de abril de 2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 01 março de 2023.

RAFAEL TROVATTI MIRANDA

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Hotelaria para prestação de serviços de hospedagem para os produtores, bombeiros, policiamento e demais profissionais correlatados, conforme Room List recebido referente ao Evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural 2023, que acontecerá nos dias 06 à 09 de abril de 2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente visa Contratação de empresa especializada em Hotelaria para prestação de serviços de hospedagem para os produtores, bombeiros, policiamento e demais profissionais correlatados, conforme Room List recebido referente ao Evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural 2023, que acontecerá nos dias 06 à 09 de abril de 2023;
- 2.2. É sabido e de praxe que a necessidade de suporte do Corpo de Bombeiros, polícia militar, serviços de segurança e apoio, para garantir a segurança do evento e a integridade dos participantes, justificando a referida contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, para cumprimento de contrato por parte do Município, atendendo as especificações e exigências quanto aos apartamentos e local;
- 2.3. A contratação deverá ocorrer conforme descrito abaixo:

| ITEM | UN | QTDE. | CÓD. | DESCRIÇÃO |
|------|----|-------|-------|---|
| 1 | UN | 72 | 43600 | DIÁRIA EM QUARTO OU APARTAMENTO, TARIFA CASAL, 1 CAMA DE CASAL OU 2 SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TELEVISÃO, CAFÉ DA MANHÃ |
| 2 | UN | 20 | 43599 | DIÁRIA EM QUARTO OU APARTAMENTO, TARIFA INDIVIDUAL, COM 1 CAMA DE CASAL OU 1 SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TELEVISÃO, CAFÉ DA MANHÃ. |
| 3 | UN | 72 | 43601 | DIÁRIA EM QUARTO OU APARTAMENTO, TARIFA TRIPLA, COM 1 CAMA DE CASAL E 1 SOLTEIRO OU 3 CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TELEVISÃO, CAFÉ DA MANHÃ. |

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1 Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 3.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.1.4 Fornecer as hospedagens, conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes neste Termo e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 3.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

3.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- 3.2.1 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do serviço a se prestado pela CONTRATADA;
- 3.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 3.2.4 Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de hospedagem a ser fornecida.
- 3.2.5 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência de 06 de abril de 2023 à 10 de abril de 2023.

5. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Simão-GO, 01 de março de 2023.

Rafael Trovatti Miranda Secretário de Turismo e Meio Ambiente